

ESTADO DO MARANHÃO

# **CARTORIO DO 1º OFICIO**

Ana Maria Gomes Pereira
TABELIA E REGISTRADORA DE IMÓVEIS
Cândida Carolina Pereira Nunez
Sonia Maria de Jesus Beserra Pereira
Antonio de Pádua Barros Muniz
Substitutos
Alessandra Mota Barbosa
Maria José da Cruz Fernandes
Lyneck Rafael Beserra Pereira

ESCREVENTES
Rua Coelho Neto, 781 – Centro - Fones: (99) 3541-2303/3414
CEP 65.800-000 - Balsas – MA / Brasil
CNPJ n.° 11.534.313/0001-46

E-mail – cart1balsas@hotmail.com

### **ATO 623**

TRASLADO. LIVRO Nº 099, FLS. 20V/21. ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE IMOVEL URBANO, QUE FAZ, COMO OUTORGADA COMPRADORA: WALMIRA SR.a LOPES OUTORGANTES COMO PEREIRA; Ε, SRS. RICARDO TADEU **VENDEDORES:** JUSTIMIANO JOÃO MARCOS DIAS E JUSTIMIANO DIAS, NO VALOR DE R\$ 2.500,00, NA FORMA A SEGUIR DECLARADA:=

S A I B A M quantos esta pública escritura de compra e venda virem que, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dois (28/02/2002), nesta Cidade de Balsas, Estado do Maranhão, em Cartório, à rua Benedito Leite, 319, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedores, os Srs. RICARDO TADEU JUSTIMIANO DIAS, brasileiro, solteiro, maior incapaz, nascido aos 05.05.1966, representado por sua mãe, Sr. a GENY JUSTIMIANO DIAS, brasileira, casada, aposentada, nascida aos 02.06.1927, portadora da CI/RG. nº 548.373-MA, 30.10.1979, residentes nesta Cidade, conforme alvará judicial no final transcrito, aqui arquivado como parte integrante da presente escritura; e JOÃO MARCOS JUSTIMIANO DIAS, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, portador da CI/RG. nº 972.879-MA, e do CPF. nº 290.421.353-87, residente e domiciliado nesta Cidade, e, de outro lado como outorgada compradora, a Sr.ª WALMIRA LOPES PEREIRA, brasileira, casada com o Sr. Afonso de Castro Pereira, comerciante, portadora da CI/RG. nº 2153270-SSP/PA, e do CPF. nº 132.796.612-34, residente e domiciliada nesta Cidade, à Rua Capixaba, nº 1322, Bairro Cajueiro; os presentes reconhecidos por mim, Ivan Mota Barbosa, 1º Tabelião Público, à vista dos documentos apresentados, de cuja identidade e capacidade jurídica, dou fé. Pelos outorgantes vendedores, me foi dito o seguinte: PRIMETRO - Que são senhores e legítimos possuidores a justo título e se encontram na posse mansa e pacífica, de uma CASA nesta Cidade na Praça Gonçalves Dias, nº 469, tapada de alvenarias e coberta de telhas, com quatro portas, duas janelas, fundo com o fundo da casa de Amaro Queiroz, tendo as seguintes divisões: um corredor, um salão para loja, uma alcova, uma sub-loja, uma sala de visitas, um quarto, uma dispensa, uma varanda e uma cozinha. SEGUNDO - O imóvel descrito na cláusula anterior foi adquirido por compra ao Sr. Luiz Napoleão Moreira e sua mulher, Sr.ª Maria do Carmo Lima Moreira, através da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada neste Tabelionato no livro nº 54, fls. 95v/97, aos 22.06.1979, e registrado no Cartório de Registro de Imóveis deste Município sob o nº R-01/1.181, fls. 81, do livro nº 2-E-Registro Geral, aos 28.06.1979. **TERCETRO** - Nessa qualidade de proprietários, os outorgantes vendedores, por esta escritura e na melhor forma de direito, resolveram vender, como, realmente, vendido tem a outorgada compradora, Sr. WALMIRA LOPES PEREIRA, parte do imóvel descrito na cláusula primeira, medindo 13,40m. (treze metros e quarenta centímetros) de frente para a Rua José Leão; 14,50m. (quatorze metros e cinquenta centímetros) na lateral direita, limitando-se com imovel pertencente ao Sr. Patrício Ribeiro; 14,50m. (quatorze metros e cinquenta centímetros) na lateral esquerda, limitando-se com o restante do imóvel dos vendedores; e 13,40m. (treze metros e quarenta centímetros) de fundo, limitando-se com o imóvel pertencente ao Sr. Patrício Ribeiro, perfazendo a área de 194,30m². QUARTO - O preço total da venda é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), cuja importância os outorgantes vendedores declaram ter recebido anteriormente em moeda corrente do país, diretamente da outorgada compradora, pelo que lhe confere plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, para nada mais reclamarem a qualquer título ou pretexto. **QUINTO** - Os outorgantes vendedores declaram nesta oportunidade, estar o imóvel vendido, livre e desembaração de quaisquer ônus ou gravame e quite com os impostos municipais, estaduais e federais. SEXTO - Os outorgantes vendedores, desde já, transferem a outorgada compradora, Sr.ª WALMIRA LOPES PEREIRA, pela presente escritura e por força da cláusula constituti, todo o domínio, direito, ação, posse, jus e servidão, que até aqui exerciam sobre o aludido imóvel, para que a mesma compradora, possa usar, gozar e livremente dispor como seu que fica sendo, obrigando-se os outorgantes vendedores por si, seus herdeiros ou sucessores a fazer esta venda para sempre boa, firme e valiosa a todo tempo, respondendo ainda pela evicção de direito, se chamados à autoria, pondo a adquirente a par e a salvo de contestações futuras, ficando exclusa a hipótese de arrependimento, uma vez que a

Lynech Rafael B. Pere

presente venda é feita em caráter definitivo, irrevogável e irretratável. Pela outorgada compradora, Sr.ª WALMERA LOPES PEREIRA, me foi dito que aceitava esta escritura nos termos em que está redigida, visto como se acha conforme o convencionado e contratado com os outorgantes vendedores. Pelas partes contratantes me foram apresentados os seguintes documentos: ITBI — DAM nº 92002066 no valor de R\$ 50,00, incidente sobre a presente, devidamente pago junto ao Banco do Brasil S/A, aos 21.01.2002, ora exibido e devolvido. ALVARÁ - ESTADO DO MARANHÃO - PODER JUDICIÁRIO - JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE BALSAS - ALVARÁ JUDICIAL - PROCESSO Nº 6.371/99. O DOUTOR JOSÉ AFONSO BEZERRA DE LIMA – JUIZ DE DIREITO TITULAR DA SEGUNDA DA SEGUNDA VARA DA COMARCA DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, NA FORMA DA LEI, ETC. PELO PRESENTE ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO JUDICIAL, estando devidamente assinado, que em conformidade com a SENTENÇA, proferida nos autos da AÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL, processo nº 6.371/99, em que são requerentes RICARDO TADEU JUSTIMIANO DIAS - REPRESENTADO POR SUA MÃE GENY JUSTIMIANO DIAS, CONCEDE A SRª GENY JUSTIMIANO DIAS, A AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA PARA PROCEDER A VENDA E TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL, situado à Praça Gonçalves Dias, nº 469, Centro, nesta Cidade, constante do Registro nº 01/1.181, fls. 81, Livro 02-E-Registro Geral do CRI desta Comarca, conforme sentença, parte final a seguir transcrita: "Portanto, estando satisfeitas as condições impostas na legislação pertinente, e evidente a necessidade, e ainda, de acordo com o parecer do órgão ministerial, hei por bem, nos termos da lei acima citada c/c art. 1.103 e segs. do Código de Processo Civil, concede Alvará para a venda do imóvel em referência desde que para aquisição de um outro que deverá obrigatoriamente, sob pena de nulidade e responsabilidade penal, ser inscrito em nome do interditado no Cartório competente. Expeça-se. Bls. 24.03.2000. José Afonso Bezerra de Lima - Juiz de Direito." CUMPRA-SE. Dado e passado nesta Cidade de Balsas, Estado do Maranhão, Cartório do Segundo Ofício, aos 03 de Abril de Dois Mil (2000). Eu, Maria do Socorro Ferreira Vieira, escrivã do segundo ofício, o fiz digitar e subscrevi. (as) Dr. José Afonso Bezerra de Lima – Juiz de Direito da 2ª Vara. CERTIDÕES - Negativa de ações reais e pessoais reipersecutórias e de ônus reais sobre o imóvel objeto da presente, fornecidas pelo Cartório de Registro de Imóveis deste Município, nesta data, em obediência ao disposto no decreto n.º 93.240 de 09.09.86. Pelos outorgantes vendedores, me foi dito que inexistem ações de qualquer natureza sobre o imóvel desta escritura, como preceitua o parágrafo 3º, inciso V, artigo n.º 1º do Decreto já citado n.º 93.240. "EMITIDA A DOI". Documentos arquivados na pasta própria n.º 20, sob o n.º de ordem 1170. Assim convencionados, pediram-me que lhes lavrasse esta em minhas Notas, a qual, depois de lavrada, foi lida em voz alta por mim, Ivan Mota Barbosa, 1º Tabelião Público, em presença das partes contratantes. E tendo sido aceita na forma em que está redigida, assinam-na. As testemunhas foram dispensadas de acordo com a lei federal nº 6.952/81. Eu, Ivan Mota Barbosa, 1º Tabelião Público, a fiz digitar, subscrevi e assino com meu sinal público. Em test.º (sinal público) da verdade. (as) Ivan Mota Barbosa // Geny Justimiano Dias // João Marcos Justimiano Dias // Walmira Lopes Pereira// Ivany Mota Parbosa. Istá conforme o original. Dou fé. BALSAS/MA, 23 de janeiro de 2018. EU, Injuntu 1º TABELIÃO PÚBLICO, A FIZ DIGITAR, SUBSCREVI E ASSINO COM MEU SINAL PÚBLICO.=



EM TEST. DA VERDADE.

merk Katael B. Perer Escrevente Autorizado



ESTADO DO MARANHÃO

## CARTORIO DO 1º OFICIO

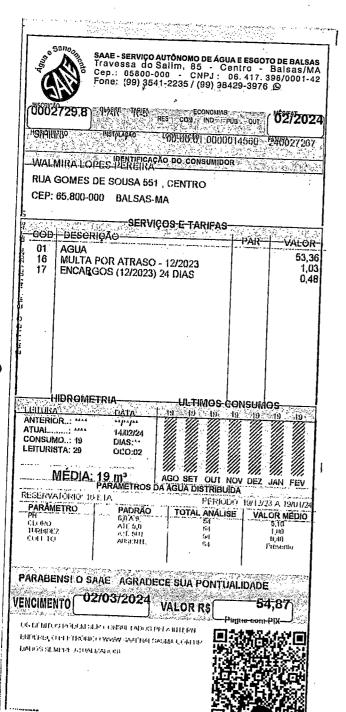
Ana Maria Gomes Pereira
TABELIA E REGISTRADORA DE IMÓVEIS
Cândida Carolina Pereira Nunez
Sonia Maria de Jesus Beserra Pereira
Antonio de Pádua Barros Muniz
Substitutos
Alessandra Mota Barbosa
Maria José da Cruz Fernandes

Lyneck Rafael Beserra Pereira
ESCREVENTES
Rua Coelho Neto, 781 - Centro - Fones: (99) 3541-2303/3414
CEP 65.800-000 - Balsas - MA / Brasil
CNPJ n.º 11.534.313/0001-46
E-mail - cart1balsas@hotmail.com

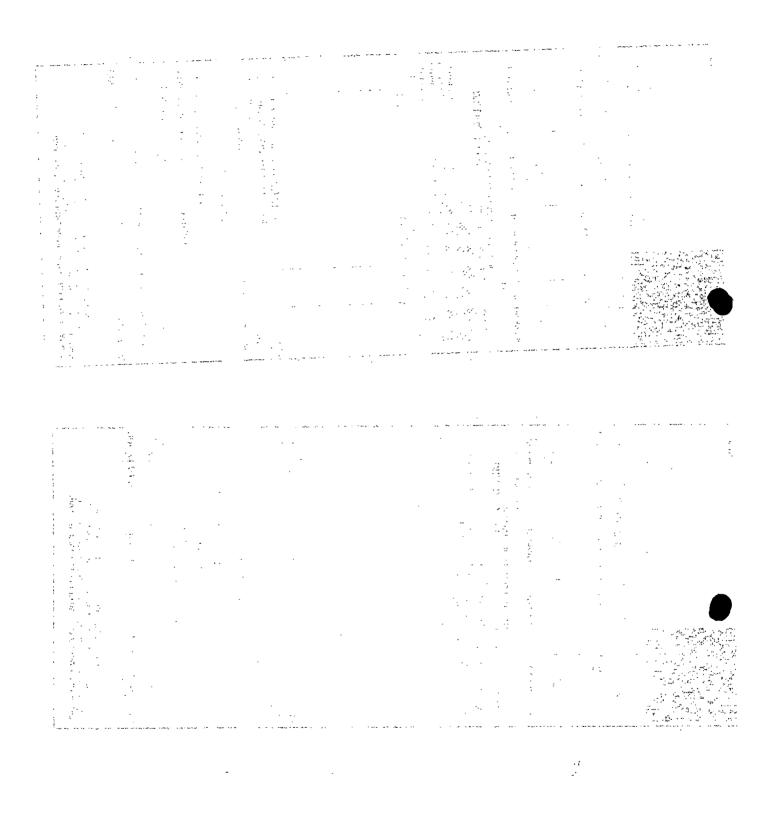
### ATO 623

TRASLADO. LIVRO Nº 099, FLS. 20V/21. ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO, QUE FAZ, COMO OUTORGADA COMPRADORA: SR.ª WALMIRA LOPES COMO OUTORGANTES PEREIRA; Ε, RICARDO TADEU **VENDEDORES:** OS-SRS. DIAS Ε JOÃO MARCOS JUSTIMIANO JUSTIMIANO DIAS, NO VALOR DE R\$ 2.500,00, NA FORMA A SEGUIR DECLARADA:=

S A I B A M quantos esta pública escritura de compra e venda virem que, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dois (28/02/2002), nesta Cidade de Balsas, Estado do Maranhão, em Cartório, à rua Benedito Leite, 319, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedores, os Srs. RICARDO TADEU JUSTIMIANO DIAS, brasileiro, solteiro, maior incapaz, nascido aos 05.05.1966, representado por sua mãe, Sr.ª GENY JUSTIMIANO DIAS, brasileira, casada, aposentada, nascida aos 02.06.1927, portadora da CI/RG. nº 548.373-MA, 30.10.1979, residentes nesta Cidade, conforme alvará judicial no final transcrito, aqui arquivado como parte integrante da presente escritura; e JOÃO MARCOS JUSTIMIANO DIAS, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, portador da CI/RG. nº 972.879-MA, e do CPF. nº 290.421.353-87, residente e domiciliado nesta Cidade, e, de outro lado como outorgada compradora, a Sr.ª WALMIRA LOPES PEREIRA, brasileira, casada com o Sr. Afonso de Castro Pereira, comerciante, portadora da CI/RG. nº 2153270-SSP/PA, e do CPF. nº 132.796.612-34, residente e domiciliada nesta Cidade, à Rua Capixaba, nº 1322, Bairro Cajueiro; os presentes reconhecidos por mim, Ivan Mota Barbosa, 1º Tabelião Público, à vista dos documentos apresentados, de cuja identidade e capacidade jurídica, dou fé. Pelos outorgantes vendedores, me foi dito o seguinte: PRIMEIRO - Que são senhores e legítimos possuidores a justo título e se encontram na posse mansa e pacífica, de uma CASA nesta Cidade na Praça Gonçalves Dias, nº 469, tapada de alvenarias e coberta de telhas, com quatro portas, duas janelas, fundo com o fundo da casa de Amaro Queiroz, tendo as seguintes divisões: um corredor, um salão para loja, uma alcova, uma sub-loja, uma sala de visitas, um quarto, uma dispensa, uma varanda e uma cozinha. SEGUNDO - O imóvel descrito na cláusula anterior foi adquirido por compra ao Sr. Luiz Napoleão Moreira e sua mulher, Sr.ª Maria do Carmo Lima Moreira, através da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada neste Tabelionato no livro nº 54, fls. 95v/97, aos 22.06.1979, e registrado no Cartório de Registro de Imóveis deste Município sob o nº R-01/1.181, fls. 81, do livro nº 2-E-Registro Geral, aos ... 28.06.1979. TERCETRO - Nessa qualidade de proprietários, os outorgantes vendedores, por esta escritura e na melhor forma de direito, resolveram vender, como, realmente, vendido tem a outorgada compradora, Sr. a WALMIRA LOPES PEREIRA, parte do imóvel descrito na cláusula primeira, medindo 13,40m. (treze metros e quarenta centímetros) de frente para a Rua José Leão; 14,50m. (quatorze metros e cinquenta centímetros) na lateral direita, limitando-se com imóvel pertencente ao Sr. Patrício Ribeiro; 14,50m. (quatorze metros e cinquenta centímetros) na lateral esquerda, limitando-se com o restante do imóvel dos vendedores; e 13,40m. (treze metros e quarenta centímetros) de fundo, limitando-se com o imóvel pertencente ao Sr. Patrício Ribeiro, perfazendo a área de 194,30m². QUARTO - O preço total da venda é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), cuja importância os outorgantes vendedores declaram ter recebido anteriormente em moeda corrente do país, diretamente da outorgada compradora, pelo que lhe confere plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, para nada mais reclamarem a qualquer título ou pretexto. QUINTO - Os outorgantes vendedores declaram nesta oportunidade, estar o imóvel vendido, livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravame e quite com os impostos municipais, estaduais e federais. SEXTO - Os outorgantes vendedores, desde já, transferem a outorgada compradora, Sr.ª WALMIRA LOPES PEREIRA, pela presente escritura e por força da cláusula constituti, todo o domínio, direito, ação, posse, jus e servidão, que até aqui exerciam sobre o aludido imóvel, para que a mesma compradora, possa usar, gozar e livremente dispor como seu que fica sendo, obrigando-se os outorgantes vendedores por si, seus herdeiros ou sucessores a fazer esta venda para sempre boa, firme e valiosa a todo tempo, respondendo ainda pela evicção de direito, se chamados à autoria, pondo a adquirente a par e a salvo de contestações futuras, ficando exclusa a hipótese de arrependimento, uma vez que a Cyneck Raydel B. Pere



خ	sire and the second	form of gaveyer. The	e war for the wife participation.		dere et ere eren afte	ederatera yang	garanta a santa da s	
	INSCRIÇÃO	Tr Ce Fo	avessa do ep.: 65800 ene: (99) 35	Salim, -000 i41-2235	85 - ( CNPJ: /(99)9	Centro - 06. 417. 8429-397		
	HIDRONETRO INSTRAÇÃO LOCALIZAÇÃO DUDOLU SAND PAUDA COM							
	NOZALN	DENTIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR						
		RUA JOSE LEAO 140 , CENTRO						
	GEP. 6	CEP, 66,800 000 BALSAS-MA						
	SERVIÇOS E TANIFAS							
,	COD-	ीम जनसार चिमान्य समा			1700107	1 1700	VALOR	
•	01	ÄÇidA				* ****	66,88	
	16 17		OR ATRASI OS (1990)				1,17 0,48	
:								
i		,						
:								
•								
•						1		
	20-00 W. V.	HOROINE	TRIA.		-H <del>-FHA-</del>	s const	ife)cos	
	<b>FEBRUAR</b>	Transfer and a se	- CATA		100	7/1/2		
	ABala.	111. 144.	19,197 1486,574		W 7			
-		MO (122 ISTA (2)	DIAG OCCIO2		<i>M</i> 4			
		6.81 <sup>2</sup> C1   b .	AA 9	1//	11. 11	6 W 8	% W. W.	
	.,	MEDIA:	PARAMETRO	DA AG	SET OL UA DISTR	iBr ii in Di	PZ JAN FEV	
	M.E.B. Agaq	WETRO	LIA PADRA	io In	IT.		1.75 A 19/01/24	
	PH		60 A 9,	- 1	OTAL AN	,   ·	VALOR MEDIO	
İ	1008# COLL		Alt au Alta III		51 51		uju Provide	
	1							
Ì	PARAF	SENSI O S	AAE AGR	ADECE '	ALIA DOS	NTHALIN	AMF.	
İ	" Same		5/03/20:	271	1973		62,25	
	VENCIN	IEN IU		1 44	LORR	ė .	COULT-NX	
			Altergraphic					
	Libita (1001) Brode (1999) (2007) Be (1994)  Deletin Bret Albertolesia							
			•					
	CONSULTIDOR		Ġ			部		
,					_			





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO AGEORIA Nº DO REGISTRO

MA-009285/O-0

TÉCNICO EN GONTABILIDADE
NOME
WALMIRA LOPES PEREIRA

FILIAÇÃO ESTANISLAU VIEIRA EQPES

GENI MIRANDA LOPES

Withmus USPAS FRUID

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

AVEIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 6



